

LEI N° 2091 DE 31/12/1981

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A NEGOCIAR COM A CENTRAIS
ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A
(CEMIG) , PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS
DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Iturama autorizada a assinar "Carta-acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 2.135.109,60 (dois milhões cento e trinta e cinco mil cento e nove cruzeiros e sessenta centavos) pagáveis à vista e Cr\$ 19.215.986,40 (dezenove milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de Cr\$ 1.873.345,10 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e dez centavos) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta Acordo", a ser firmada, para a execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação das Cotas (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

PARÁGRAFO ÚNICO: Às Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgara, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de dezembro de 1981.
Prefeito Municipal